



Folha: 12
Processo: 03/2017
Data: 02/01/17 Ass: <i>Boque</i>

Contrato nº 02 / 2017



**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMTUR - COMPANHIA
MUNICIPAL DE TURISMO E A EMPRESA
FERNANDA CRISTINA DE OLIVEIRA, INSCRITA
SOB O CNPJ: 19051720/0001-04, VISANDO A
LOCAÇÃO DE VAN PARA TRANSPORTE DE
FUNCIONÁRIOS.**

Por este instrumento particular de Contrato e na melhor forma do direito, de um lado a **COMPANHIA MUNICIPAL DE TURISMO – COMTUR** – Sociedade de Economia Mista, inscrita no CNPJ sob o nº. 66.736.018/0001-64, situada na Rua Madame Janina nº. 28 – bairro do Perequê-Açu, nesta cidade de Ubatuba/SP, CEP: 11680-000, Telefone: (12) 3833-9887, neste ato representada por **ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade (RG) nº. **4.724.655 SSP/SP**, residente e domiciliado no Município de Ubatuba-SP, doravante denominada simplesmente **COMTUR** e, de outro lado, a empresa **FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA**, com sede na **Rua da Cascata, nº 1128, cidade de Ubatuba, Estado de São Paulo, CEP 11680-000, inscrita no CNPJ sob o Nº 19.051.720/0001-04**, neste ato representada por sua proprietária Sr.^a **FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA**, empresária, brasileira, casada, regularmente inscrito no RG como contribuinte nº 35.490.937-x, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e contratado, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, bem como do Decreto Municipal nº 3.362/00, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objetivo a locação de van, com ar condicionado, com capacidade de 16 lugares, com combustível e manutenção e motorista incluso, pelo período de 12 (doze) horas diárias.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO TEMPO

jac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br



Folha: 13
Processo: 03/2017
Data: 02/01/17 Ass: <i>Paulo</i>



2.1. A contratação se dá pelo período de 02 (dois) meses, com termino no dia 02 de março de 2017.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Fica firmado o valor global de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais), pelo período de dois meses, que serão pagos em parcelas iguais e sucessíveis de R\$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos) reais, de forma mensal.

CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRA PARTIDA

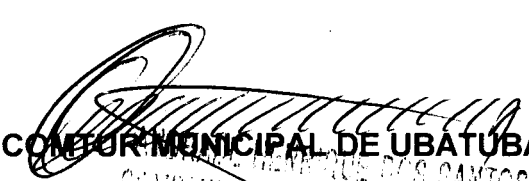
4.1 A CONTRATADA, fica responsável pela prestação diária do serviço objeto deste contrato.

4.2 A CONTRATADA, fica responsável pela emissão mensal das notas fiscais

4.3 A CONTRATANTE, fica responsável pelo pagamento mensal do serviço objeto deste contrato em até 10 (dez) dias, após a emissão da nota fiscal.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes CONTRATANTE e CONTRATADO e pelas testemunhas abaixo.

Ubatuba, 02 de Janeiro de 2017.


COMTUR MUNICIPAL DE UBATUBA
ANDRADE HENRIQUE DOS SANTOS

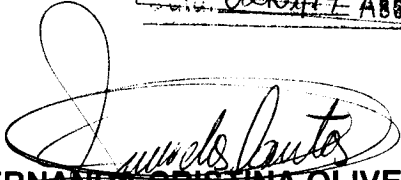
sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

✉ Rua Madame Janina -28 Pereque-Açu - Ubatuba/SP - CEP 11.680-000 - ☎ (12) 3833.9887



Folha: 14
Processo: 03/2017
Data: 02/01/17 Ass: Raquel




FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA
FERNANDA CRISTINA OLIVEIRA

TESTEMUNHAS:

1ª

2º



sac.comtur.ubatuba@hotmail.com.br

✉ Rua Madame Janina -28 Pereque-Açu - Ubatuba/SP - CEP 11.680-000 - ☎ (12) 3833.9887